



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Processo TC/ n. 30786/2016

CONTRATO N. 020/2017

Contrato de prestação de serviços de administração e operacionalização do Programa de Estágio para estudantes de nível superior que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Centro de Integração Empresa - Escola CIEE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede no Parque dos Poderes, Bloco 29, Campo Grande - MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **WALDIR NEVES BARBOSA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, agente de integração, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Campo Grande - MS, CNPJ nº 61.600.839.0024-41, com unidade na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220, Jardim dos Estados - Campo Grande - MS, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Gerente regional Centro-Oeste Brasileiro, Senhor Cláudio Rodrigo de Oliveira, casado, portador do RG nº 17.743.14 e CPF/MF nº 588.675.381-87, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

TC/ n. 30786/2016

de Programas de Estágio de Estudantes na quantidade de até 100 (cem) estagiários a serem contratados sob demanda.

Parágrafo único - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso e informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao CONTRATADO:

a) Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos seus alunos;

b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

c) Encaminhar ao Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;

- Contratar e manter, durante a vigência do presente contrato, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais, da qual passa a figurar a CONTRATANTE como SUB-ESTIPULANTE em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação do CIEE;

f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;

g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

TC/ n. 30786/2016

h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;

k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;

m) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3ª;

o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;

p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à CONTRATANTE de Estágio:

a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

TC/ n. 30786/2016

- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

TC/ n. 30786/2016

l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

m) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei n. 11.788/08;

n) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

o) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

p) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento;

CLÁUSULA QUARTA - Da Duração do Estágio – A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre.

Parágrafo único - É permitida a renovação, sendo que a permanência do estagiário no Órgão Contratante não poderá estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei n.11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor - A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, o pagamento dos valores referentes a quantidade total dos estagiários contratados (sob demanda) até o limite de 100 (cem). Cada estagiário custará ao TRIBUNAL o valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta) reais conforme descrito na tabela a baixo:

Descrição	Qt.	Valor mensal por estagiário (estimado)	Total mensal (estimado)	Total anual estimado
Bolsa auxílio	100 (estimada)	R\$ 900,00	R\$90.000,00	R\$1.080.000,00
Auxílio Transporte	100 (estimada)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Taxa de Administração	100 (estimada)	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL estimado	100	R\$ 1.040,00	R\$ 104.000,00	R\$ 1.248.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

TC/ n. 30786/2016

Parágrafo Primeiro - A Contratante será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

Parágrafo Segundo - Esse valor poderá ser atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

Parágrafo Terceiro - O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes do presente contrato, serão custeadas por conta do Orçamento em vigor, cobertas pela seguinte dotação:

UO	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte
03.101-Tribunal de Contas	01.032.002.2.011	3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	00

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência - O presente Contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão – O presente contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.



097

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

TC/ n. 30786/2016

CLÁUSULA NONA – Da Alteração – O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor.

Campo Grande - MS, 03 de março de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MS
Cons. Waldir Neves Barbosa – Presidente

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Sr. Claudio Rodrigo de Oliveira – Gerente Regional

Testemunhas:

NOME:

Dirine B. Santos

RG:

001707022 SSP/MS.

NOME:

Wilson Fenteno

RG:

1159674 SSP/MS

PROCESSO TC/30786/2016

1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2017, que fazem o Tribunal de Contas/MS e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CGC/MF n.º 15.424.948/0001-41, com sede e domicílio nesta Capital, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Waldir Neves Barbosa**, e o **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, inscrito no CGC/MS sob o n.º 61.600.839/0001-55, sediada na Rua Tabapuã, n.º 540, Itaim – São Paulo/SP e Unidade de Operação nesta Capital, na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220, Jardim dos Estados – CNPJ n.º 61.600.839/0024-41, através de seu representante legal, Gerente Regional Centro-Oeste, o **Senhor Cláudio Rodrigo de Oliveira**, resolvem, de comum acordo aditar o Contrato n.º 020/2017, firmado entre ambos, na data de 03 de março de 2017, o que fazem nos seguintes termos:

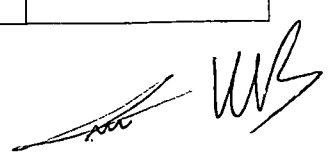
CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de duração do Contrato n. 020/2017 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, terminando sua vigência no dia **03 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato, inclusive, os valores pagos mensalmente, R\$ 1.040, 00 (mil e quarenta reais) e o limite de contratação de estagiários, até 100 (cem), conforme **CLAUSULA QUINTA** do contrato à fl. 95, cuja discriminação dos valores segue na tabela abaixo:

Descrição	Qt.	Valor mensal por estagiário (estimado)	Total Mensal (estimado)	Total Anual (estimado)
Bolsa Auxílio	100 (estimada)	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00
Auxílio Transporte	100 (estimada)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

TC - MS
Fls. 2719
Rub. *[assinatura]*

Taxa de Administração	100 (estimada)	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL estimado	100	R\$ 1.040,00	R\$ 104.000,00	R\$ 1.248.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSOANTE A SEGUINTE RUBRICA, INFORMADA ÀS FL. 276 DOS AUTOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 03.101 – TRIBUNAL DE CONTAS/ MS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.032.002.2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 00

E por estarem justos e contratados depois de lido e achado conforme, firmaram e assinaram o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, 03 de março de 2018.

[Assinatura]
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
WALDIR NEVES BARBOSA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

[Assinatura]
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

[Assinatura]
Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste e DF
Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE

TESTEMUNHAS:

NOME: Dilene B. dos Santos

CPF: 996.090.701-59.

NOME: Albino

CPF: 879.713.211-04

PROCESSO TC/30786/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2017, que fazem o Tribunal de Contas/MS e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CGC/MF nº. 15.424.948/0001-41, com sede e domicílio nesta Capital, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Waldir Neves Barbosa**, e o **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, inscrito no CGC/MS sob o nº 61.600.839/0001-55, sediada na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim – São Paulo/SP e Unidade de Operação nesta Capital, na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220, Jardim dos Estados – CNPJ nº 61.600.839/0024-41, através de seu representante legal, Gerente Regional Centro-Oeste, o **Senhor Cláudio Rodrigo de Oliveira**, resolvem, de comum acordo aditar o Contrato nº. 020/2017, firmado entre ambos, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retifica-se o 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 020/2017, para que este seja regido segundo a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 03.101 – Tribunal de Contas/MS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.032.002.2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

0292

CLAUSULA SEGUNDA:

Retifica-se a quinta coluna do quadro demonstrativo, inserido na CLÁUSULA SEGUNDA do primeiro termo aditivo, para que a soma dos valores do contrato seja conforme a unidade de medida "semestre":

Descrição	Qt.	Valor mensal por estagiário (estimado)	Total Mensal (estimado)	Total Semestral (estimado)
Bolsa Auxílio	100 (estimada)	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00	R\$ 540.000,00
Auxílio Transporte	100 (estimada)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Taxa de Administração	100 (estimada)	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL estimado	100	R\$ 1.040,00	R\$ 104.000,00	R\$ 624.000,00

E por estarem justos e contratados depois de lido e achado conforme, firmaram e assinaram o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, 08 de março de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
WALDIR NEVES BARBOSA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA.

Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste e DF
Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE

TESTEMUNHAS:

NOME: Dure B. Sarda

NOME: George Elias Ayala

CPF: 996.090.701-59.

CPF: 312.383.431-04

PROCESSO TC/30786/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2017, que fazem o Tribunal de Contas/MS e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CGC/MF n.º 15.424.948/0001-41, com sede e domicílio nesta Capital, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Waldir Neves Barbosa**, e o **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, inscrito no CGC/MS sob o n.º 61.600.839/0001-55, sediada na Rua Tabapuã, n.º 540, Itaim – São Paulo/SP e Unidade de Operação nesta Capital, na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220, Jardim dos Estados – CNPJ n.º 61.600.839/0024-41, através de seu representante legal, Gerente Regional Centro-Oeste, o **Senhor Cláudio Rodrigo de Oliveira**, resolvem, de comum acordo aditar o Contrato n.º 020/2017, firmado entre ambos, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de duração do Contrato n. 020/2017 fica prorrogado por mais 01 (um) mês, terminando sua vigência no dia **03 de outubro de 2018**.

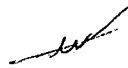
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato, inclusive, os valores.

CLAUSULA TERCEIRA

HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSOANTE A SEGUINTE RUBRICA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 03.101 – TRIBUNAL DE CONTAS/ MS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.032.002.2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.48– SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
FONTE: 00





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

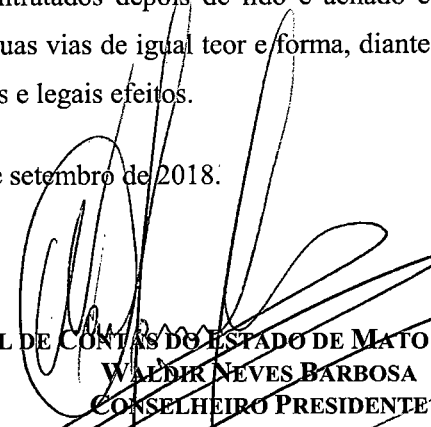
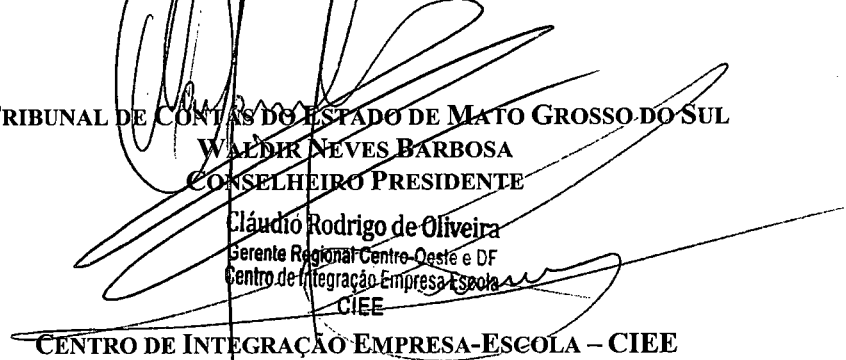
TC-MS
Fls. 415
Rub. *me*

CLAUSUAL QUARTA

FUNDAMENTA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO COM BASE NO ART. 57, II, §2º, DA LEI 8.666/93.

E por estarem justos e contratados depois de lido e achado conforme, firmaram e assinaram o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, 03 de setembro de 2018.


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
WALDIR NEVES BARBOSA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste e DF
Centro de Integração Empresa-Escola
CIEE
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA.

TESTEMUNHAS:

NOME: Nelson Zenteno
CPF: 010.417.531-10

NOME: Andréa de A. Faria Dutra
CPF: 010.829.631-63